



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 924, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Regulamenta a Campanha “VALORIZE O QUE É DAQUI 2018” e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a campanha de estímulo ao aumento da arrecadação de tributos, através da campanha “VALORIZE O QUE É DAQUI 2018”, instituída pela Lei Municipal nº 2.930, de 21/12/2018.

Art. 2º - A campanha “VALORIZE O QUE É DAQUI 2018”, instituída pela Lei Municipal nº 2.930, de 21/12/2018, visa:

I – Conscientizar e mobilizar os contribuintes da importância de efetuar suas compras no comércio local, estimulando o crescimento e ao mesmo tempo, propiciar ao Município um aumento da participação na arrecadação Estadual;

II – Promover o incremento da arrecadação de tributos, pela exigência, por parte do consumidor, na Nota ou Cupom Fiscal;

III – Premiar os consumidores, produtores, usuários de serviços e contribuintes municipais.

Art. 3º - Para fins do presente regulamento, serão considerados os documentos fiscais de transação comercial, prestação de serviços e impostos municipais, conforme segue:

I - Consumidor: será considerado o portador de qualquer nota fiscal e/ou cupom fiscal o consumidor final, proveniente de empresa com CNPJ, geradora de ICMS no Município de Paverama, emitidos no período compreendido entre 23 de outubro de 2018 até o dia 12 de janeiro de 2019;

II - Usuário de Serviço: será considerado o portador de nota fiscal de serviços, expedida por contribuinte com inscrição no Município de Paverama, emitidos no período compreendido entre 23 de outubro de 2018 até o dia 12 de janeiro de 2019;

III – Produtor Rural: será considerado o emissor de nota fiscal de produtor rural com inscrição estadual no Município de Paverama, geradora de ICMS, referente à venda de produtos ou mercadorias no período compreendido de 23 de outubro de 2018 até o dia 12 de janeiro de 2019. Excetuam-se desta classificação as notas fiscais de produtores



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

destacadas como transferência ou depósito de produtos ou mercadorias;

IV - Contribuinte Municipal: será considerado o portador de documentos de arrecadação municipal referentes ao IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e Contribuição de Melhoria, quitados no período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º - Pela participação na campanha “VALORIZE O QUE É DAQUI 2018” os participantes concorrerão aos seguintes prêmios:

I - Vale compras no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);

II - Vale compras no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

III - Vale compras no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Parágrafo único. Para incrementar a presente Campanha, fica autorizada a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL a complementar a premiação prevista no *caput*, sem qualquer ônus à municipalidade.

Art. 5º - Para concorrer ao sorteio da campanha “VALORIZE O QUE É DAQUI 2018” serão distribuídas cartelas nas seguintes condições:

I - A contribuintes municipais, a consumidores e a usuários de serviços, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) de documentos fiscais apresentados, de acordo com o que está fixado nos incisos do artigo anterior;

§1º - O contribuinte deverá retirar sua cartela em um dos postos de distribuição e preenchê-la com os seguintes dados, indispensáveis, e depositá-la nas urnas existentes para este fim:

I - nome completo;

II - endereço completo;

III - número da nota fiscal, do cupom fiscal, do conhecimento da guia de pagamento ou número do cadastro do contribuinte, em caso de tributo municipal.

§2º - Os produtores rurais deverão retirar suas cartelas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 6º - Serão premiados os participantes com cautelas corretamente preenchidas, colocadas nas urnas nos postos de troca e devidamente sorteados.

§1º - Os prêmios somente serão entregues após a conferência da validade e autenticidade das cautelas, devidamente preenchidas, sempre ao ganhador, portando documento de identificação, ou para representante com posse de documentação do ganhador.

§2º - O direito do ganhador em retirar seu prêmio expira em 30 (trinta) dias a contar da data do sorteio, prêmio este que será entregue em dia, horário e local previamente definido e anunciado.

§3º - Sendo o ganhador menor de idade, o prêmio deverá ser retirado por seu responsável legal, atendendo a todas as demais exigências constantes deste regulamento para o recebimento da premiação.

Art. 7º - Os ganhadores dos vales-compras terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do sorteio, para apresentar notas de compras do comércio local, realizadas



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

posteriormente à data da premiação, a serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os valores estabelecidos nos vales-compras serão pagos ao vencedor mediante cheque nominal emitido em seu favor, ou transferência bancária eletrônica, respeitado o prazo necessário para o empenho da quantia.

Art. 8º - O ganhador que não se apresentar ou não atender as exigências do artigo 6º e artigo 7º do presente Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias após a data do sorteio, perderá o direito ao prêmio, sendo que novo sorteio será realizado em data e local a ser definido.

Art. 9º - O sorteio será realizado em ato público na Praça 13 de Abril, localizado na Rua Carlos Nicolau Lauer Dupont, Bairro Centro, nesta cidade, dia 13 de janeiro de 2019, em horário a ser definido.

§1º - Os sorteios serão realizados com as próprias cautelas que estiverem devidamente preenchidas, colocadas nas urnas situadas junto aos postos de troca.

§ 2º - As urnas serão abertas e as cautelas misturadas com as outras de todos os postos de troca, dentro de um globo giratório, ou outra forma de sorteio que vier a substituir, sendo vencedora a cautela que for selecionada.

§ 3º - A cautela sorteada ficará excluída do restante do sorteio.

Art. 10 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, em 28 de dezembro de 2018.

Vanderlei Markus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em: 28 / 12 / 2018

Ezequiel Ricardo Althaus
Secretário Municipal de Administração

Este documento foi afixado no painel de publicações da ante-sala da Prefeitura Municipal, durante 20 dias a contar de 28 / 12 / 2018